



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 97**  
**SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2008**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO  
E EQUIPAMENTOS**

Despacho

Página 4083

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria, SA

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despachos (Extracto)

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

**SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA**

Avisos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS****Despacho n.º 484/2008 de 26 de Maio de 2008**

Considerando que, por escritura lavrada aos 16 dias de Julho de 2002, o Município da Ribeira Grande cedeu à Região Autónoma dos Açores, em propriedade plena a título gratuito e definitivo, os prédios urbanos sitos ao Lugar das Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande, abaixo discriminados, destinados a construção de habitação para o realojamento de famílias carenciadas;

Considerando que nos termos das segunda e terceira cláusulas da escritura anteriormente referida, a cessionária teria de iniciar a construção das habitações no prazo de um ano a contar da data da cessão, sob pena de reversão dos bens imóveis cedidos para o Município da Ribeira Grande;

Considerando que até à presente data a cessionária não deu início à construção das habitações e que o Município da Ribeira Grande, através da respectiva Câmara Municipal, invocou o direito de reversão que lhe assiste.

Assim, determina-se:

1. Autorizar a celebração da escritura de reversão dos bens abaixo identificados, entre a Região Autónoma dos Açores e o Município da Ribeira Grande.

- Lote n.º 15, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua da Boa Viagem, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00533/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1815.

- Lote n.º 16, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua da Boa Viagem, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00534/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1816.

- Lote n.º 17, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua da Boa Viagem, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00535/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1817.

- Lote n.º 18, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua da Boa Viagem, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do

**JORNAL OFICIAL**

Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00536/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1818.

- Lote n.º 22, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Avenida Gago Coutinho, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00540/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1822.

- Lote n.º 23, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Avenida Gago Coutinho, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00541/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1823.

2. Aprovar a minuta de escritura de reversão anexa ao presente despacho, da qual faz parte integrante.

8 de Abril de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Aos        dias do mês de        de 2008, no Edifício dos Paços do Município, da cidade da Ribeira Grande, perante mim, Regina Paula Gouveia Maiato Feijó, exercendo as funções de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e de Notária Privativa da Câmara Municipal da Ribeira Grande, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: José Olivério Moniz da Ponte, casado, natural da freguesia e concelho de Nordeste, titular do Bilhete de Identidade n.º 5055242, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, a 7 de Abril de 2000, residente na Rua Cidade da Ribeira Grande n.º 9, Bairros Novos, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, exercendo o cargo de Director Regional da Habitação, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, conforme poderes que lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, e de acordo com o despacho conjunto de Suas Excelências o Vice Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 8 de Abril de 2008.

Em Segundo Lugar: Ricardo José Moniz da Silva, NIF 175222380, natural da freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande, casado, portador do Bilhete de Identidade número 6085020, emitido em 11 de Fevereiro de 2002, pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, residente na Rua dos Condes da Ribeira Grande, n.º 36, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município da Ribeira Grande, pessoa colectiva de direito público n.º 512013241, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**JORNAL OFICIAL**

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito que a Região Autónoma dos Açores é o único dono e legítimo proprietário dos lotes de terreno para construção urbana a seguir discriminados:

Lote de terreno para construção urbana n.º 15, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua da Boa Viagem, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, que confronta a norte com lote n.º 14, a Sul com rua, a Nascente com lote n.º 16 e a Poente com rua, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00533/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1815.

-Lote de terreno para construção urbana n.º 16, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua da Boa Viagem, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, que confronta a norte com Câmara Municipal, a Sul com rua, a Nascente com lote n.º 17 e a Poente com lote n.º 15, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00534/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1816.

-Lote de terreno para construção urbana n.º 17, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua da Boa Viagem, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, que confronta a norte com lote n.º 13, a Sul com rua, a Nascente com lote n.º 18 e a Poente com lote n.º 16, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00535/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1817.

-Lote de terreno para construção urbana n.º 18, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua da Boa Viagem, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, que confronta a norte com lote n.º 12, a Sul com rua, a Nascente com rua e a Poente com lote n.º 17, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00536/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1818.

-Lote de terreno para construção urbana n.º 22, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Avenida Gago Coutinho, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, que confronta a norte com lote n.º 21, a Sul com lote n.º 23, a Nascente com lote n.º 27 e a Poente com rua, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00540/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1822.

-Lote de terreno para construção urbana n.º 23, com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sito à Avenida Gago Coutinho, lugar de Calhetas, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, que confronta a norte com lote n.º 22, a Sul com lote n.º 24, a Nascente com lote n.º 26 e a Poente com rua, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º

**JORNAL OFICIAL**

00541/001222, da freguesia de Calhetas, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1823.

Pelo primeiro outorgante foi dito que cede esses lotes, a título definitivo e gratuito, à Câmara Municipal de Ribeira Grande, nos termos da cláusula 3.ª da escritura de cedência, lavrada aos 16 dias do mês de Julho de 2002, na Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, a cessão nos termos expostos, e que a cada um dos referidos lotes foi atribuído o valor patrimonial actual de € 1.355,97 (mil e trezentos e cinquenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos).

Verifiquei a descrição e inscrição dos prédios acima descritos, conforme certidões de teor e valor patrimonial emitidas pelos Serviços de Finanças do concelho de Ribeira Grande, a 28 de Fevereiro do corrente ano, e pela certidão de teor da descrição e inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, de 11 de Janeiro do mesmo ano.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, estando, por isso, isento do Imposto de Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6º do respectivo código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

A Notária Privativa

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Extracto de Despacho n.º 802/2008 de 26 de Maio de 2008**

Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 19 de Maio de 2008:

Fernanda Maria Fernandes Fantasia, técnica superior principal, provida, por promoção, no lugar de assessora.

19 de Maio de 2008. - P'la Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulino Avelar*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**  
**Portaria n.º 275/2008 de 26 de Maio de 2008**

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 28/2007, de 29 de Março, do Conselho do Governo, cabe ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia suportar as despesas da rede de comunicações de voz e dados, no que concerne à colectora geral, transversal aos diferentes departamentos e serviços da administração pública regional.

Assim, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia o montante de 168.567,00€ (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete euros) a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 02, Subdivisão 01, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

19 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO**  
**Extracto de Portaria n.º 216/2008 de 26 de Maio de 2008**

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Maio, Nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 445.800,00 Euros (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado,

**JORNAL OFICIAL**

classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo aos Contratos Simples assinados com aquelas entidades e publicados no *Jornal Oficial* II Série para a 2.ª prestação do ano lectivo de 2007/2008:

-Associação de Func. da Adm. Reg. Ilha Terceira	18 900,00
-Caritas da Ilha Terceira	15 900,00
-Casa de Providencia de São Jorge	8 400,00
-Casa do Povo de Rabo de Peixe	8 100,00
-Casa do Povo de Rabo de Peixe II	13 800,00
-Centro Social e Paroquial de São Mateus	6 900,00
-Casa do Povo Porto Judeu	15 000,00
-Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo	14 400,00
-Centro Paroquial de Bem-estar Social de São José	13 800,00
-Centro Paroquial de Assistência de Stº Antão	7 800,00
-Centro Social de Nª Sr.ª do Rosário	7 500,00
-Stª Casa Misericórdia Rib Grande – JI C S P S Pedro Ribeira Seca	6 300,00
-Centro Social e Paroquial do Cabouco	9 000,00
-Centro Social Paroquial do Pico da Pedra	5 700,00
-Centro Social Paroquial da Ribeira Chã	3 900,00
-Centro Social Paroquial de São Roque	7 500,00
-Centro Social Paroquial de São Pedro	9 300,00
-Colégio de São Francisco Xavier	61 800,00
-Cooperativa de Ensino “ A Colmeia”	15 300,00
-Coopedelga	13 500,00
-Gente de Palmo e Meio	18 600,00
-Irmandade de Nª Sr.ª Livramento	14 400,00
-Obra Social Madre Maria Clara	42 900,00
-Stª Casa da Misericórdia da Ribeira Grande – Casa Leo	4 800,00
-Stª Casa da Misericórdia e Velas	15 600,00

**JORNAL OFICIAL**

-Stª Casa da Misericórdia da Madalena	9 300,00
-Stª Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – São Lazaro	23 400,00
-Stª Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – Serra de São Tiago	1 800,00
-Stª Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – Santa Rita	2 400,00
-Stª Casa da Misericórdia das Lajes do Pico	3 000,00
-Stª Casa da Misericórdia de São Roque do Pico	9 600,00
-Stª Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa	8 400,00
-Stª Casa da Misericórdia de Vila do Porto	3 600,00
-Stª Casa da Misericórdia de Vila Franco do Campo	7 200,00
-Divertiláxia	6 000,00
- Centro de Bem-estar Social P. Stª Cruz das Flores	5 400,00
- Fundação Mª Isabel Carmo Medeiros	6 600,00
<i>Total</i>	445 800,00

19 de Maio de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 803/2008 de 26 de Maio de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Fevereiro de 2008, foram autorizados dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo com início a 14 de Abril de 2008, para o exercício de funções de auxiliar de acção educativa na escola básica integrada Canto da Maia, nos termos da alínea *h*), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Ana Paula Cardoso Pereira Dutra e Seténio Ferreira Vasconcelos, pelo período de 1 ano, susceptível de renovação.

Remuneração mensal de 473,73€, correspondente ao 1.º escalão, índice 142.

13 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 804/2008 de 26 de Maio de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para a Escola e grupo abaixo indicado o seguinte professor do quadro de nomeação definitiva:

Jorge Vassalo Meira, professor com nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 92 do Quadro de Zona Pedagógica de Lisboa Ocidental, para a Escola Básica Integrada da Horta.

16 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 805/2008 de 26 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora Regional, de 19 de Maio de 2008, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, é provida no nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, a auxiliar de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da escola secundária Domingos Rebelo, Ana Isabel Viveiros Pereira Sousa, sendo posicionada no 1.º escalão, índice 204, com efeitos a 1 de Junho de 2008.

19 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 806/2008 de 26 de Maio de 2008

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2007/2008 dos professores abaixo indicados:

**Escola Básica Integrada de Ginetes****3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário****Grupo de Recrutamento – Matemática – código 500**

Em despacho de 21 de Abril de 2008:

Liliana Sofia Veiga Lopes, por 30 dias com início em 02 de Maio de 2008.

**Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo****2.º Ciclo do ensino básico****Grupo de Recrutamento – Educação Visual e tecnológica – código 240**

Em despacho de 7 de Abril de 2008:

Ana Alexandra da Conceição Ramos, por 30 dias com início em 10 de Abril de 2008.

**Grupo de Recrutamento – Educação Física – código 260**

Em despacho de 3 de Abril de 2008:

Márcia Raquel Figueiredo de Pinho, por 30 dias com início em 7 de Abril de 2008.

**3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário****Grupo de Recrutamento – Informática – código 550**

Em despacho de 29 de Fevereiro de 2008:

Susana Cristina Ribeiro Correia, por 30 dias com início em 31 de Março de 2008.

Em despacho de 7 de Abril de 2008:

Telma Marília dos Santos Miranda, por 30 dias com início em 10 de Abril de 2008.

19 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 276/2008 de 26 de Maio de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.2 – “Apoio à organização de reuniões científicas”, do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de 31.177€ (trinta e um mil cento e setenta e sete euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/I/002/2008 – Sérgio Paulo Campos Marques	6.800€
M3.2.2/I/003/2008 – Andrea Zita Costa Botelho	5.250€
M3.2.2/I/006/2008 – Maria Ana Manso Dionísio	6.900€
M3.2.2/I/008/2008 – David João Horta Lopes	7.500€
M3.2.2/I/009/2008 – Francisco José Rodrigues de Sousa	4.727€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Maio de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 277/2008 de 26 de Maio de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005 de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho, que define o

**JORNAL OFICIAL**

regulamento da Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, transferir a quantia de € 1.100,00 (mil e cem euros) para a Associação Norte Crescente, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1/I/049/2005 – Centro de Inclusão Digital de Santo António

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Maio de 2008. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

---

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 278/2008 de 26 de Maio de 2008**

---

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 2.500 (dois mil, e quinhentos euros) para Ricardo Filipe Domingos Tomé, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/002/2008 – Ricardo Filipe Domingos Tomé a exercer funções no Centro do Clima, Meteorologia e Mudanças Globais (CCMMG)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Maio de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 279/2008 de 26 de Maio de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) para Maria Luísa Silva Rocha, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/004/2007 – Maria Luísa Silva Rocha a exercer funções no Centro de Estudos e Economia Aplicada do Atlântico (CEEApIA)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Maio de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 280/2008 de 26 de Maio de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 2.500 (dois mil, e quinhentos euros) para André dos Santos Franca Gaspar Valente, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/003/2008– André dos Santos Franca Gaspar Valente a exercer funções no Centro do Clima, Meteorologia e Mudanças Globais (CCMMG)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada

**JORNAL OFICIAL**

(FORMAC), Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Maio de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 281/2008 de 26 de Maio de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.2 – “Apoio à organização de reuniões científicas”, do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de 10.500€ (dez mil e quinhentos euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/I/011/2008 – Josélia Mafalda Ribeiro Fonseca	3.000€
M3.2.2/I/013/2008 – Maria Isabel de Oliveira M. Ribeiro	7.500€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Maio de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 282/2008 de 26 de Maio de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005 de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho, que define o regulamento da Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, transferir a quantia de € 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1/I/030/2005 – Clube Informático da Calheta – Topo

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Maio de 2008. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Convenção Colectiva de Trabalho n.º 32/2008 de 26 de Maio de 2008**

**CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/Açores – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro – Alteração salarial e outras.**

**CAPÍTULO I****Área, âmbito, vigência e denúncia**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Âmbito**

1 - (mesma redacção)

2 - São abrangidos pela presente convenção 2000 trabalhadores e 90 instituições.

Cláusula 17.<sup>a</sup>**Deslocação com regresso diário à residência**

O trabalhador deslocado com regresso diário à residência tem direito:

a) Ao pagamento das despesas de transporte de ida e volta ou a transporte gratuito fornecido pelo empregador na parte que vá além do percurso usual entre a residência do trabalhador e o seu local de trabalho;

b) Ao fornecimento do almoço ou do jantar, ou de ambos, consoante o período de trabalho, ou, na sua falta, ao respectivo abono, podendo o empregador exigir documento comprovativo da despesa feita;

**JORNAL OFICIAL**

c) Ao pagamento da remuneração normal correspondente ao tempo gasto nas viagens de ida e volta entre o local da prestação de trabalho e a residência, na parte em que exceda o tempo habitualmente despendido pelo trabalhador.

d) Quando o trabalhador utilizar viatura própria terá direito a € 0,39, por quilómetro efectuado.

Cláusula 18.<sup>a</sup>

**Deslocação sem regresso à residência**

O trabalhador deslocado sem regresso diário à residência tem direito:

a) Ao pagamento ou fornecimento integral da alimentação e do alojamento;

b) Ao transporte gratuito assegurado pelo empregador ou ao pagamento integral das despesas de transporte de ida e volta, no início e no termo da deslocação;

c) A um subsídio correspondente a 20% da retribuição diária;

d) Quando o trabalhador utilizar viatura própria ao serviço da instituição terá direito a € 0,39, por quilómetro efectuado.

**CAPÍTULO V****Duração do trabalho**

Cláusula 19.<sup>a</sup>

**Períodos normais de trabalho**

1 - O período normal de trabalho para os trabalhadores dos grupos profissionais Jurista, Economista/Gestor, Trabalhadores Sociais e Técnicos Superiores de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora é de trinta e cinco horas por semana.

2 - Sem prejuízo do disposto no número 3, o período normal de trabalho dos restantes trabalhadores é de trinta e nove horas por semana.

3 - São salvaguardados os períodos normais de trabalho com menor duração do que o prevista no n.º 2 e que não sejam inferiores a trinta e cinco horas por semana.

4 - O período normal de trabalho dos Educadores de Infância é de trinta e seis horas por semana, sendo trinta horas destinadas a trabalho directo com as crianças e as restantes a outras actividades, incluindo as reuniões de atendimento das famílias.

Cláusula 47.<sup>a</sup>

**Diuturnidades**

1 - Os trabalhadores abrangidos por esta convenção têm direito a uma diuturnidade de € 33,75, por cada 5 anos de serviço até ao limite de 5 diuturnidades.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O valor das diuturnidades deverá acrescer à remuneração efectiva auferida pelo trabalhador.

3 - Os trabalhadores em regime de tempo parcial têm direito a uma diuturnidade de valor proporcional ao tempo de trabalho efectivo.

4 - Para os efeitos consignados nos números anteriores conta todo o tempo de serviço prestado pelo trabalhador em qualquer IPSS e Misericórdias.

5 - As diuturnidades são consideradas para o cálculo dos subsídios de férias e Natal.

Cláusula 48.<sup>a</sup>

**Abono para falhas**

1 - O trabalhador com responsabilidade efectiva de caixa tem direito a abono mensal para falhas de € 27,73.

2 - Se o trabalhador referido no número anterior for substituído no desempenho das respectivas funções, o abono para falhas reverterá para o substituto na proporção do tempo de substituição.

Cláusula 51.<sup>a</sup>

**Subsídio de refeição**

1 - A todos os trabalhadores é atribuído, por cada dia de trabalho efectivamente prestado, um subsídio de refeição de valor igual a € 4,22.

2 - O subsídio de refeição não é considerado para o cálculo dos subsídios de férias e de natal.

3 - Em alternativa ao subsídio de refeição, e desde que a Instituição tenha disponibilidade para a facultar, os trabalhadores podem optar por refeição fornecida pelo empregador.

4 - Os trabalhadores a tempo parcial tem direito ao subsídio de refeição, excepto quando a sua prestação de trabalho diário seja inferior a 5 horas, sendo então calculado em proporção do respectivo período normal de trabalho semanal.

**Anexo I****Definição de funções**

Clausula 12.<sup>a</sup>

**Trabalhadores de reabilitação e inserção social**

1 - *Ajudante de reabilitação* – (mesma redacção).

2 - *Monitor de inserção social* – (mesma redacção).

**JORNAL OFICIAL**

3 - *Monitor de reabilitação* – (mesma redacção).

4 - *Técnico de reabilitação* – (mesma redacção).

5 - *Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora* – A Licenciatura em Educação Especial e Reabilitação, habilita para o atendimento da população com Necessidades Especiais (indivíduos com deficiência, crianças com dificuldades de aprendizagem, reclusos, toxicodependentes, acidentados, pessoas com problemas de comportamento, pessoas com doença mental, entre outros) sem limite etário (bebés, crianças, jovens, adultos e idosos). Tem enquadramento profissional nos seguintes âmbitos de Organização Social: Saúde, Educação, Desporto, Emprego, Segurança Social e Justiça. As competências do Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação são expressas pelo domínio de Modelos, Técnicas e Instrumentos de: Avaliação, Prescrição, Intervenção, Gestão e Coordenação de serviços, nas áreas de: Psicomotricidade (Intervenção Precoce, Reeducação e Terapia Psicomotora), Actividade Motora adaptada (Condição Física, Recreação e Desporto Adaptado) Acessibilidade, Ajudas Técnicas e Autonomia Social (Competências Sociais, Cognitivas e de Adaptação conducentes à autonomia e independência do indivíduo em diferentes contextos, ao nível do indivíduo, da família e da comunidade).

**Anexo II****Condições específicas de admissão e progressão****SECÇÃO I****Trabalhadores Administrativos**

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Admissão**

(mesma redacção).

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Admissão****Secretário – Geral**

(mesma redacção).

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Estágio**

(mesma redacção).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Progressão e Carreira**

(mesma redacção).

## SECÇÃO I-A

**Trabalhadores de Apoio**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Admissão**

1 - Constitui condição de admissão para as profissões de ajudante de lar e centro de dia a posse do 9.º ano de escolaridade e idade mínima de 18 anos.

2 - Constitui condição de admissão para a profissão de agente de ocupação o 11.º ano de escolaridade e idade mínima de 18 anos.

3 - Constitui condição de admissão para a profissão de ajudante sócio-familiar o 9.º ano de escolaridade e 700 horas de formação profissional específica.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Estágio**

1 - O ingresso nas profissões de ajudante sócio-familiar e agente de ocupação poderá ser precedido de estágio.

2 - O estágio tem a duração de 12 meses.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Progressão e carreira**

1 - Logo que completarem o estágio, os estagiários ingressam na categoria mais baixa prevista na carreira para que estagiaram.

2 - As carreiras de ajudante sócio-familiar e agente de ocupação desenvolve-se pelas categorias de 3.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 1.<sup>a</sup>.

3 - Constitui requisito de promoção a ajudante sócio-familiar e agente de ocupação de 2.<sup>a</sup> e 1.<sup>a</sup>, a prestação de três anos de bom e efectivo serviço na categoria imediatamente inferior.



SECÇÃO II

**Trabalhadores auxiliares**

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Admissão**

(mesma redacção).

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Progressão e Carreira do trabalhador auxiliar dos serviços gerais**

1 - A profissão de trabalhador auxiliar de serviços gerais desenvolve-se pelas categorias de 2.<sup>a</sup>, 1.<sup>a</sup> e principal.

2 - Constitui requisito de passagem de 2.<sup>a</sup> a 1.<sup>a</sup> a prestação de cinco anos de bom e efectivo serviço na categoria.

3 - Constitui requisito de passagem de 1.<sup>a</sup> a principal, a prestação de cinco anos de bom e efectivo serviço e formação profissional específica ministrada por entidade formadora devidamente credenciada, com duração mínima de 175 horas.

4 - A contagem do prazo previsto no número anterior, inicia-se na data da publicação das presentes alterações.

SECÇÃO VIII

**Trabalhadores de reabilitação e inserção social**

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Admissão**

(mesma redacção).

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Admissão de Monitor de Inserção Social**

(mesma redacção).

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Progressão e Carreira de Monitor de Inserção Social**

(mesma redacção).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Admissão**

Constitui condição de admissão para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior de educação especial e reabilitação/reabilitação psicomotora, a titularidade de licenciatura oficialmente reconhecida.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Progressão e Carreira**

1 - A carreira dos trabalhadores com a profissão de Técnico Superior de Educação Especial e reabilitação/reabilitação psicomotora, desenvolve-se pelas categorias de 3.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 1.<sup>a</sup>.

2 - Constitui requisito de promoção a Técnico Superior de Educação Especial e reabilitação/reabilitação psicomotora de 2.<sup>a</sup> e 1.<sup>a</sup> a prestação de três anos de bom e efectivo serviço na categoria imediatamente inferior.

## SECÇÃO XII

**Trabalhadores sociais**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Admissão**

1 - (mesma redacção)

2 - Constitui condição para o exercício de funções inerentes à profissão de ajudante familiar/domiciliário a escolaridade obrigatória e formação profissional específica, com duração mínima de 1.000 horas.

3 - (mesma redacção)



## Anexo IV

### Enquadramento das profissões e categorias profissionais em níveis de remuneração mínimas

NÍVEL	GRUPO	2008
I	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor profissionalizado, titular de licenciatura ou equivalente, com dezoito anos de bom e efectivo serviço.</li> <li>- Secretário-Geral</li> </ul>	€ 1.188,02
II	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Director Técnico (FARM)</li> <li>- Professor profissionalizado de grau superior e onze anos de bom e efectivo serviço.</li> </ul>	€ 1.130,92
III	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Farmacêutico</li> <li>- Professor de ensino especial com especialização e onze anos ou mais de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e onze ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor profissionalizado de grau superior e cinco anos ou mais de bom e efectivo serviço</li> <li>- Psicólogo de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Técnico de Serviço Social de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Sociólogo de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Jurista</li> <li>- Economista ou Gestor</li> <li>- Técnico de Ciências da Educação de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 1.<sup>a</sup></li> </ul>	€ 1.079,21



# JORNAL OFICIAL

IV	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Enfermeiro-Chefe</li> <li>- Professor profissionalizado de grau superior</li> <li>- Técnico de Serviço Social de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Psicólogo de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Sociólogo de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Técnico de Ciências da Educação de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 2.<sup>a</sup></li> </ul>	€ 1.026,17
V	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Enfermeiro especialista</li> <li>- Professor do ensino especial com especialização e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor do 1.<sup>o</sup> ciclo do ensino básico com magistério e dezoito ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e onze anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Técnico de serviço Social de 3.<sup>a</sup></li> <li>- Psicólogo de 3.<sup>a</sup></li> <li>- Sociólogo de 3.<sup>a</sup></li> <li>- Técnico de Ciências da Educação de 3.<sup>a</sup></li> <li>- Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 3.<sup>a</sup></li> </ul>	€ 978,80
VI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Chefe de escritório</li> <li>- Enfermeiro com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Fisioterapeuta principal</li> <li>- Professor do ensino especial com especialização</li> <li>- Professor do 1.<sup>o</sup> ciclo do ensino básico com magistério e onze anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação</li> </ul>	€ 903,05



# JORNAL OFICIAL

	<p>própria sem grau superior e onze ou mais anos de bom e efectivo serviço</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Terapeuta ocupacional principal</li> </ul>	
VII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Educação sócio-familiar de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Ajudante técnico de farmácia</li> <li>- Chefe de Secção (ADM)</li> <li>- Chefe de serviços gerais</li> <li>- Enfermeiro</li> <li>- Fisioterapeuta de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Guarda-Livros</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico com magistério e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior</li> <li>- Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário sem grau superior e onze ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Terapeuta ocupacional de 1.<sup>a</sup></li> </ul>	€ 791,23
VIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Educação Sócio-Familiar de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Fisioterapeuta de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Monitor de reabilitação Principal</li> <li>- Professor do ensino especial sem especialização</li> <li>- Professor do 1.º Ciclo do ensino básico com magistério</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior</li> <li>- Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário com cinco anos de bom e efectivo serviço.</li> <li>- Terapeuta ocupacional de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Animador de Rua</li> <li>- Animador Cultural/Assistente de Geriatria</li> </ul>	€ 759,96



# JORNAL OFICIAL

	- Monitor de Inserção Social de 1. <sup>a</sup>	
IX	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Encarregado de serviços gerais</li> <li>- Monitor de reabilitação de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Professor do 1.<sup>o</sup> ciclo do ensino básico sem magistério com diploma, curso complementar e cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Restantes professores dos 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> ciclos do ensino básico e secundário</li> <li>- Técnico administrativo</li> <li>- Técnico de reabilitação</li> <li>- Monitor de inserção Social de 2.<sup>a</sup></li> </ul>	€ 719,67
X	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajudante de Farmácia do 3.<sup>o</sup> Ano</li> <li>- Ajudante de Reabilitação de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Chefe de Compras/ecónomo</li> <li>- Encarregado Geral</li> <li>- Enfermeiro sem curso de promoção</li> <li>- Monitor de reabilitação de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Professor do 1.<sup>o</sup> ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar</li> <li>- Monitor de Inserção Social de 3.<sup>a</sup></li> <li>- Ajudante de educação especialista</li> </ul>	€ 678,80
XI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Ocupação de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Ajudante de Farmácia do 2.<sup>o</sup> Ano</li> <li>- Auxiliar de educação com onze ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Ajudante de Reabilitação de 2.<sup>a</sup></li> <li>- <i>Auxiliar de Enfermagem*</i></li> <li>- <i>Caixeiro de 1.<sup>a</sup>*</i></li> <li>- Cozinheiro de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Coordenador</li> <li>- Encarregado de sector</li> </ul>	€ 610,25



# JORNAL OFICIAL

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Escriturário de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Fiel de Armazém de 1.<sup>a</sup></li> <li>- <i>Fogueiro de 1.<sup>a*</sup></i></li> <li>- Motorista de pesados de 1.<sup>a</sup>/ colectivos</li> <li>- Restantes professores do 1.<sup>o</sup> ciclo do ensino básico com diploma e cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Ajudante de educação principal</li> </ul>	
XII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Ocupação de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Ajudante de educação de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Ajudante de Farmácia do 1.<sup>o</sup> Ano</li> <li>- Ajudante Familiar/domiciliário</li> <li>- Auxiliar de educação com cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Ajudante de Reabilitação de 3.<sup>a</sup></li> <li>- <i>Caixeiro de 2.<sup>a**</sup></i></li> <li>- Cozinheiro de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Escriturário de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Fiel de Armazém de 2.<sup>a</sup></li> <li>- <i>Fogueiro de 2.<sup>a*</sup></i></li> <li>- Motorista de ligeiros de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Motorista de pesados de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Prefeito de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Restantes professores do 1.<sup>o</sup> ciclo do ensino básico com diploma</li> <li>- Trabalhadores de manutenção de 1.<sup>a</sup></li> </ul>	€ 587, 41
XIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajudante de educação de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Ajudante sócio-familiar de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Cozinheiro de 3.<sup>a</sup></li> <li>- <i>Caixeiro de 3.<sup>a**</sup></i></li> <li>- Escriturário de 3.<sup>a</sup></li> <li>- <i>Fogueiro de 3.<sup>a*</sup></i></li> </ul>	€ 566,36



# JORNAL OFICIAL

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Motorista de ligeiros de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Prefeito de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Professor autorizado para o 1.º ciclo do ensino básico</li> <li>- Recepcionista principal</li> <li>- Trabalhador de manutenção de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Tratador ou guardador de gado</li> <li>- Trabalhador auxiliar de apoio a idosos principal</li> </ul>	
XIV	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Ocupação de 3.<sup>a</sup></li> <li>- Ajudante de educação de 3.<sup>a</sup></li> <li>- Ajudante de lar e centro de dia</li> <li>- Ajudante sócio-familiar de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Auxiliar de acção médica</li> <li>- Capataz</li> <li>- Costureira/alfaiate</li> <li>- Estagiário do 2.º Ano (ADM)</li> <li>- Recepcionista de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Trabalhador de manutenção de 3.<sup>a</sup></li> </ul>	€ 538,10
XV	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Empregado de cozinha/refeitório</li> <li>- Auxiliar administrativo de 1.<sup>a</sup></li> <li>- <i>Chegador ou ajudante de fogueiro*</i></li> <li>- Estagiário do 1.º Ano (ADM)</li> <li>- Estagiário (Ajudante de Ocupação e Agente de Ocupação)</li> <li>- Recepcionista de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Trabalhador auxiliar de apoio a idosos de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Trabalhador Auxiliar de Serviços Gerais Principal</li> </ul>	€ 478,58
XVI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar Administrativo de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Estagiário de recepcionista</li> </ul>	€ 467,16



# JORNAL OFICIAL

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalhador auxiliar de apoio a idosos de 2.<sup>a</sup></li> <li>- Trabalhador auxiliar de serviços gerais de 1.<sup>a</sup></li> <li>- Trabalhador agrícola</li> </ul>	
XVII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estagiário de auxiliar administrativo</li> <li>- Estagiário dos 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> anos (HOT)</li> <li>- Praticante do 2.<sup>o</sup> Ano (FARM)</li> <li>- Trabalhador auxiliar de serviços gerais de 2.<sup>a</sup></li> </ul>	€ 456,94
XVIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estagiário (ROUP)</li> <li>- Estagiário dos 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Anos (HOT)</li> <li>- Praticante do 1.<sup>o</sup> Ano (FARM)</li> </ul>	€ 447,32
XIX	Aprendiz (HOT/ROUP)	€ 365,55

### **Notas – Situações especiais**

\* Categorias a extinguir quando vagar.

1 - A tabela de remunerações mínimas e cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 - Eliminado.

3 - Os trabalhadores classificados nas profissões e categorias profissionais de Educadores de Infância, que possuam os requisitos de ingresso, progressão e promoção na carreira docente, prevista no “estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário”, são equiparados, para efeitos remuneratórios, à carreira docente dos educadores de infância.

4 - Os trabalhadores com a categoria profissional de trabalhadores auxiliares de apoio a idosos, principal, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup>, são remunerados pelos níveis imediatamente superiores (XII, XIV e XV), nos períodos em que desenvolvam a respectiva actividade no domicílio dos utentes.

5 - Os trabalhadores com a categoria profissional de trabalhadores auxiliares de apoio a idosos, que desempenhem em exclusividade apoio ao domicílio dos utentes, são

**JORNAL OFICIAL**

reclassificados como ajudante familiares domiciliários, desde a entrada em vigor do CCT, publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 6 de 1 de Março de 2007.

6 - Os trabalhadores que exerçam funções na categoria de Ajudante Técnico de Fisioterapia, com o conteúdo funcional constante na PRT publicada no Boletim do Trabalho e *Emprego*, I Série, n.º 15, de 22 de Abril de 1996, com despacho de aplicação à Região Autónoma dos Açores, publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 3, 6 de Março de 1997, são classificados em ajudantes de reabilitação, do grupo de trabalhadores de reabilitação e inserção social, com efeitos à data da entrada em vigor da deliberação da Comissão Paritária, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 63 de 14 de Setembro de 2007.

7 - O presente acordo altera o CCT publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 6, de 1 de Março de 2007.

Angra do Heroísmo, 14 de Maio de 2008.

Pela União Regional das Misericórdias dos Açores, *António da Fonseca Marcos*, Presidente do Secretariado e *Francisco Henrique Borges Almeida*, Dirigente da União e *João Manuel Constantino dos Santos*, Mandatário. Pela União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores, *David João Horta Lopes*, Presidente da Direcção. Pelo SINTAP/Açores – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, *Luís Carlos Sousa Armas Amaral*, Dirigente Sindical e *Orlando Ambar Esteves*, Dirigente Sindical. Pelo Sindicato do SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *Luís Carlos Sousa Armas Amaral*, Mandatário e *Orlando Ambar Esteves*, Mandatário.

Entrado em 14 de Maio de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 16 de Maio de 2008, com o n.º 23, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Convenção Colectiva de Trabalho n.º 33/2008 de 26 de Maio de 2008****CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e outra e o SINTAP/Açores – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e outro – Integração em níveis de qualificação.**

Por não constar, procede-se à integração em nível de qualificação da profissão que a seguir se indica, constante do Contrato Colectivo de Trabalho mencionado em título, publicado neste *Jornal Oficial*.

**JORNAL OFICIAL**

1 - Quadros superiores:

Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 34/2008 de 26 de Maio de 2008

**CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA – Sindicato dos Trabalhadores Agro-alimentares da Região Autónoma dos Açores – Sub-sectores de Panificação, Pastelaria, Confeitaria, Doçaria e Geladaria – Alteração salarial e outra.**

Cláusula 11.<sup>a</sup>

**Subsídio de alimentação**

1 - Todos os trabalhadores abrangidos por este CCT terão direito a um subsídio de Alimentação diário no valor de € 2,10.

2 - (Mantém a redacção anterior).

**Anexo II****Tabela salarial****Sub-sector de panificação**

Encarregado de Fabrico·	€ 489,55
Forneiro·	€ 462,90
Amassador·	€ 462,90
Ajudante de Padaria·	€ 452,82
Caixeiro de Padaria·	€ 452,82
Caixeiro de Depósito·	€ 449,59
Distribuidor de Padaria·	€ 449,59
Servente·	€ 447,30
Aprendiz no 2.º ano·	€ 447,30
Aprendiz no 1.º ano·	€ 355,30

**Sub-sector de pastelaria, doçaria e bolacharia**

**JORNAL OFICIAL**

Encarregado de Fabrico·	€ 542,93
1.º Pasteleiro ou Confeiteiro·	€ 502,47
2.º Pasteleiro ou Confeiteiro·	€ 490,72
Bolacheiro·	€ 490,72
Preparador de Massas·	€ 490,72
Torrador·	€ 490,72
Forneiro·	€ 490,72
Ajudante de Pasteleiro·	€ 449,59
Ajudante de Bolacheiro·	€ 449,59
Operador Enchimento Embalag	€ 449,59
Servente	€ 447,30
Aprendiz no 2.º ano·	€ 447,30
Aprendiz no 1.º ano·	€ 375,30
<b>Sub-sector de geladaria</b>	
Preparador de Massas (Sorveteiro)·	€ 457,87
Caixeiro de Geladaria·	€ 449,59
Vendedor Ambulante de Gelados·	€ 449,59
Servente·	€ 449,59
Ajudante de Sorveteiro·	€ 449,59

Nos termos e para os efeitos consignados no artigo 543.<sup>a</sup> do Código do trabalho, reporta-se que este CCT revoga a Cláusula 11.<sup>a</sup> (Subsídio de Alimentação), e o Anexo II – Tabela Salarial, publicados no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 14, de 24 de Maio de 2007, sendo a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada em representação de 25 empregadores que o subscreve e sendo por ele abrangidos 45 trabalhadores.

A Tabela Salarial negociada neste CCT, retroage a 1 de Janeiro de 2008, independentemente da sua publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 4 de Março de 2008.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, João Chaves de Faria e Castro.  
Pelo SINTABA/Açores – Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares da Região Autónoma

**JORNAL OFICIAL**

dos Açores, Francisco Manuel Mendonça Vieira, presidente, José António Benevides Reis, secretário-geral e Pedro Rui Sousa Vasconcelos Amaral, secretário executivo.

Entrado em 23 de Abril de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 16 de Maio de 2008, com o n.º 22, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

---

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Regulamento de Extensão n.º 42/2008 de 26 de Maio de 2008**

---

**Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/Açores – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro.**

1 - Nos termos do art. 576.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º, do Código de Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/Açores – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro, neste *Jornal Oficial* publicadas.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 16 de Maio de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Nota justificativa**

1 - Considerando que as alterações do CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/Açores – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro, neste *Jornal Oficial* publicadas, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

**JORNAL OFICIAL**

2 - Considerando a existência no sector económico de entidades empregadoras, nomeadamente CAE Rev.3 p87200 Actividades dos estabelecimentos para pessoas com doença do foro mental e do abuso de drogas, com alojamento (CAE Rev.2 85312); CAE Rev.3 87301 Actividades de apoio social para pessoas idosas, com alojamento (CAE Rev.2 85313); CAE Rev.3 87302 Actividades de apoio social para pessoas com deficiência, com alojamento (CAE Rev.2 85312); CAE Rev.3 87901 Actividades de Apoio Social para crianças e jovens com alojamento (CAE Rev.2 85311); CAE REV.3 87902 Actividades de apoio social com alojamento n.e. (CAE Rev.2 85314); CAE REV.3 88101 Actividades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento (CAE Rev.2 85323); CAE Rev.3 88102 Actividades de apoio pessoal para pessoas com deficiência, sem alojamento (CAE Rev.2 85322); CAE Rev.3 p88910 Actividades de cuidados para crianças, sem alojamento (CAE Rev.2 85321) e que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos nos sindicatos outorgantes ou sem filiação sindical;

3 - Considerando que estimativa do universo laboral a abranger, no que se incluem Misericórdias e Instituições Particulares de Solidariedade Social, bem como Cooperativas de Solidariedade Social e Casas do Povo que prossigam os objectivos previstos no artigo 1.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e estejam reconhecidas como tal, assume expressão significativamente superior à directamente abrangida pela convenção, mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

4 - Considerando que para o efeito importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando referenciais normativos e remuneratórios comuns, sem prejuízo da salvaguarda da liberdade sindical dos trabalhadores abrangidos pelo contrato colectivo de trabalho firmado pelo Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo, publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 5, de 9 de Março de 2006, bem como dos trabalhadores representados pelo Sindicato da Função Pública do Sul e Açores que, em procedimento de extensão anterior, manifestou intenção de apresentar proposta negocial às associações de empregadores do sector, deduzindo oposição que foi acolhida;

5 - Assim, com salvaguarda do universo excepcionado, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

**Projecto de Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/Açores – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro.**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de

**JORNAL OFICIAL**

Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

1 - As alterações do CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/Açores – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro, publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º ..., de ... de Maio de 2008, são tornadas extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre empregadores, não filiados nas associações representativas outorgantes, que se dediquem às actividades económicas abrangidas pela convenção e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados nas associações representativas outorgantes que exerçam as actividades económicas abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 - As alterações do CCT mencionado no número anterior, são tornadas extensivas às relações de trabalho de Cooperativas de Solidariedade Social e Casas do Povo que prossigam os objectivos previstos no artigo 1.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e estejam reconhecidas como tal e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões ou profissões análogas, filiados ou não nas associações sindicais signatárias.

3 - O disposto nos números 1 e 2, não se aplica às relações de trabalho de trabalhadores representados pelo Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo e pelo Sindicato dos Funcionários Públicos do Sul e Açores.

**Artigo 2.º**

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 3.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto à tabela de remunerações mínimas (Anexo IV) e cláusulas de expressão pecuniária a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início, no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de duas.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
Regulamento de Extensão n.º 43/2008 de 26 de Maio de 2008**Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores (Subsectores de Panificação, Pastelaria, Confeitaria, Doçaria e Geladaria).**

1 - Nos termos do artigo 576.º, do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA/AÇORES - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores (Subsectores de Panificação, Pastelaria, Confeitaria, Doçaria e Geladaria), neste *Jornal Oficial* publicadas.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 16 de Maio de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Nota justificativa**

1 - Considerando que as alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA/AÇORES - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores (Subsectores de Panificação, Pastelaria, Confeitaria, Doçaria e Geladaria), neste *Jornal Oficial* publicadas, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando a existência no sector económico, nomeadamente CAE-Rev.3 10711 (Panificação, CAE-Rev.2.1 15811), CAE-Rev.3 10712 (Pastelaria, CAE-Rev.2.1 15812), CAE-Rev.3 10720 (Fabricação de Bolachas, Biscoitos, Tostas e Pastelaria de conservação, CAE-Rev.2.1 15820) e CAE-Rev.3 10520 (Fabricação de Gelados e de Sorvetes, CAE-Rev.2.1 15520), de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante,

**JORNAL OFICIAL**

que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

3 - Considerando que nas Ilhas de São Miguel e Santa Maria, em estimativa do universo laboral a abranger, as actividades são desenvolvidas por cinquenta e dois empregadores, com quatrocentos e cinco trabalhadores (Quadros de Pessoal, 2006), mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

4 - Considerando que para o efeito, importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando referenciais normativos e remuneratórios comuns;

5 - Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

**Projecto de Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA/AÇORES - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores (Subsectores de Panificação, Pastelaria, Confeitaria, Doçaria e Geladaria).**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

1 - As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA/Açores – Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores (Subsectores de Panificação, Pastelaria, Confeitaria, Doçaria e Geladaria), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º , de ... de Maio de 2008, são tornadas extensivas nas Ilha de São Miguel e Santa Maria:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pela associação sindical outorgante.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 2.º**

1 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida aos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 3.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo II do CCT), a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de duas.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Conselho Regional de Concertação Estratégica n.º 1/2008 de 26 de Maio de 2008**

**Listas de árbitros a que se refere o artigo 570.º do Código do Trabalho com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, publicadas nos termos do n.º 3 do artigo 412.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.**

**Arbitragem obrigatória**

Árbitros presidentes:

Eduardo da Silva Vieira

Mário Nunes Soares de Melo

Milton Augusto de Azevedo de Morais Sarmento

Árbitros dos trabalhadores:

Artur José Araújo de Arruda Ponte

**JORNAL OFICIAL**

Simão César de Vasconcelos Vicente José Barbosa

Teresa Paula Franco Cabral

Árbitros dos empregadores:

João Faria e Castro

Sancha Maria Ornelas Amaral Bruges da Cruz

Virgílio Rodrigues Cabral de Oliveira

O Secretário-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica, *Carlos Maia Machado*.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA**

Aviso n.º 276/2008 de 26 de Maio de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo À atenção de

Administração dos Portos das Ilhas Eng. José Manuel Pacheco Rego Costa  
de São Miguel e Santa Maria, S. A.

Endereço Código postal

Rua Teófilo Braga n.º 1 9500-247

Localidade/Cidade País

Ponta Delgada — Açores Portugal

Telefone Fax

296285221 296283390

Correio electrónico Endereço Internet (URL)

**JORNAL OFICIAL**

apasm@apasm.pt www.apasm.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1   Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1   Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1   Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra   Locação   Locação financeira   Locação-venda

Combinação dos anteriores

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO   SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada de reequacionamento do cais para ferries e das infra-estruturas terrestres do porto de recreio de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**



# JORNAL OFICIAL

Reequacionamento do cais para ferries, execução das infra-estruturas terrestres do porto de recreio e execução do edifício de controlo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços  
Vila do Porto, ilha de Santa Maria, Açores.

Código NUTS

PT200 Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal

Objectos complementares

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO   SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote     vários lotes     todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO   SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A Empreitada é conjunta devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses           e/ou em dias           a partir da data da consignação (para obras) em dias           a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início           /            e/ou termo

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para a apresentação de proposta a concurso não é exigida a apresentação de caução. Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução no valor de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A Empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme as alíneas seguintes, podem ser admitidos:

a) Os concorrentes possuidores de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro):

a.1) A 2.ª Subcategoria (Obras Portuárias) da 3.ª Categoria (Obras Hidráulicas), em classe que cubra o valor global da proposta;

a.2) As subcategorias das categorias seguintes, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do PC:

5.ª Subcategoria (Dragagens) da 3.ª categoria (Obras Hidráulicas);

1.ª subcategoria (Estruturas e Elementos de Betão) da 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído).

4.ª subcategoria (Alvenarias, Rebocos e Assentamento de Cantarias) da 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído).

**JORNAL OFICIAL**

1.ª subcategoria (Instalações Eléctricas de Utilização de Baixa Tensão) da 4.ª categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas).

b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que, apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita:

a) Tendo em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e valores de referência constantes da portaria em vigor publicada (Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto) ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (de acordo com o previsto na Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro);

c) No caso de se apresentarem a concurso agrupamentos de empresas aplicar-se-ão as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, devendo o disposto na alínea anterior ser cumprido por cada empresa individualmente.

Relativamente à avaliação da capacidade técnica, serão admitidos apenas os concorrentes que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

Apresentação de declaração comprovativa de terem executado satisfatoriamente uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 1 700 000 00;

Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

**JORNAL OFICIAL**

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

Diário da República, 2.ª série — N.º 95 — 16 de Maio de 2008 22107

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO   SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO   SIM

0 6.5 306.SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO   SIM

**JORNAL OFICIAL**

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* ou para processos abaixo do limiar no *Diário da República* IIIª Série

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* ou para processos abaixo do limiar no *Diário da República*  IIIª Série

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número  ou Mínimo  / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condições mais vantajosas de preços (60 %), avaliadas por:

Preço total (50 %);

Credibilidade e coerência dos preços unitários (10 %)

2 — Garantia de boa execução da obra (40 %), avaliada por:

Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (15 %);

Adequabilidade do Programa de Trabalhos às condições locais (15 %);

Meios disponíveis (10 %)

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO



# JORNAL OFICIAL

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / /  ou  dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 750. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pedido por escrito, identificando o concorrente.

Os pagamentos são efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S. A., devendo as quantias ser acrescidas do IVA à taxa em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /  ou  dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra – país terceiro

\_\_\_\_\_

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / /  ou  meses e/ou  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto do concurso é público, mas só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no

**JORNAL OFICIAL**

Diário da República ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS

ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso : € 2 900 000,00.

O prazo de recepção das propostas referido em IV.3.3 começa a contar-se no dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Diário da República (n.º 6 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□□□□□/□□□□□□□□/□□□□□□□□□□□□□□□□□

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Pacheco Rego Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Extracto de Despacho n.º 807/2008 de 26 de Maio de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 21 de Fevereiro de 2008:

Joyce Marlene Teixeira Ortins, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de assistente administrativo, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 199 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 15 de Maio de 2008, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Maio de 2008. – O Técnico Superior Assessor Principal, *Hélder Manuel dos Santos Bettencourt*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Extracto de Despacho n.º 808/2008 de 26 de Maio de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 22 de Fevereiro de 2008 e por despacho do Vice-Presidente do Governo, de 19 de Março de 2008:

Filipe Nuno Espinola Ramos, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de operário agrícola, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 137 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 15 de Maio de 2008, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Maio de 2008. – O Técnico Superior Assessor Principal, *Hélder Manuel dos Santos Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS**

Extracto de Despacho n.º 809/2008 de 26 de Maio de 2008

Por despachos do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 15 de Maio de 2008:

José António Pereira Andrade, é nomeado na categoria de oficial de matança de 1.ª classe do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecto ao Matadouro de Santa Maria – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

Paulo Jorge Almada Moura, é nomeado na categoria de oficial de matança de 1.ª classe do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecto ao Matadouro de Santa Maria – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

16 de Maio de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

**EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES**

Aviso n.º 277/2008 de 26 de Maio de 2008

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA

À atenção de Presidente do Conselho de Administração

Endereço Av. Inf. D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esq.º

Código postal 9500 150

Localidade / Cidade Ponta Delgada

País PORTUGAL

Telefone 296.209.719



Fax 296.285.289

Correio Electrónico [duarte.cunha@sata.pt](mailto:duarte.cunha@sata.pt)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

Não

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

AEROPORTO DA ILHA DE SÃO JORGE – AÇORES – FORNECIMENTO E MONTAGEM DO AR CONDICIONADO (Inclui remodelação de espaços)? PROCESSO Nº 123

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de pavimentos, de um painel decorativo, de tectos falsos, fornecimento e montagem de estores, divisórias interiores e de sistemas de iluminação e climatização, montagem, construção, desmontagem, demolição e manutenção do estaleiro e elaboração de telas finais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

No Aeroporto da Ilha de São Jorge, Concelho das Velas, Ilha de São Jorge, Região Autónoma dos Açores,

Portugal.

II.1.8) Nomenclatura

**JORNAL OFICIAL**

## II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 00 00 00 7

Objectos complementares

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 21 33 31 2

## II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

Secção F (Construção), Divisão 45 (Construção), Grupo 45.2 (Construção de edifícios (no todo ou em parte); engenharia civil), Classe 45.21 (Construção geral de edifícios e de engenharia civil), Classe 45.3 (Instalações especiais), Classe 45.33 (Instalações de canalizações e de climatização), Grupo 45.4 (Actividades de acabamentos), Classe 45.42 (Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilhos).

## II.1.9) Divisão em lotes

Não

## II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Sim

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

## II.2.1) Quantidade ou extensão total

Estaleiro, pavimentos 421,00 m2, painel decorativo 1 unidade, fornecimento e montagem de estores 4 unidades, fornecimento e assentamento de divisórias 20 unidades, execução de tectos falsos 1 unidade, execução de estrutura de suspensão e fixação 1 unidade, fornecimento e montagem de sistemas de climatização 3 unidades, e fornecimento de telas finais.

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

180 dias

## SECÇÃO III – INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

## III.1.1) Cauções e garantias exigidas

**JORNAL OFICIAL**

Ao Adjudicatário será exigida uma prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento com verbas comunitárias e regionais.

De acordo com o preceituado nos artigos 21.º e 202.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos executados são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as condições do caderno de encargos. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, indicando logo quem é o líder do consórcio.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida Concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente:

a) Concorrentes não titulares de alvarás de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos indicados no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;

b) Concorrentes não titulares de alvarás de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, devem apresentar os documentos indicados no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;

**JORNAL OFICIAL**

c) Concorrentes titulares de alvarás de construção, devem apresentar os documentos indicados no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e ser possuidores das seguintes habilitações:

c.1) da 2.ª (estruturas metálicas) subcategorias da 1.ª categoria (edifícios e património construído) e da classe correspondente ao valor da proposta;

c.2) da 10.ª subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe diga respeito.

**III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos**

a) No caso de agrupamento de empresas, deverá ser apresentado o acordo-promessa celebrado entre as empresas interessadas, relativo às formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente;

b) Declaração na qual os Concorrentes indiquem o seu nome, morada, estado civil, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – Documentos comprovativos exigidos**

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo "recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

**III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos**

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e

**JORNAL OFICIAL**

se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal e a ferramenta especial a utilizar na obra, e se é própria, alugada ou de qualquer forma;

d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a) deste ponto.

**SECÇÃO IV - PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1)os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 – Preço: 50%;

2 – Prazo de execução: 20%;

3 - Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais: 15%;

4 – Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos para o tipo e importância da obra: 15%.

Por ordem decrescente de importância: Sim

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 123.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

20

Custo 500,00 Moeda €

Condições e forma de pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor da SATA – Gestão de Aeródromos, SA na Tesouraria sita à Av. Inf. D. Henrique, 55, 6º, Ponta Delgada, 9500 – 150 PONTA DELGADA.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

**JORNAL OFICIAL**

Dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

30

Hora 15:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00

Local SATA – Gestão de Aeródromos, SA, Av. Inf. D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esq.º, Ponta Delgada, 9

**SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo indicado em II.3) Duração do contrato ou prazo de execução é o máximo admissível

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.



## JORNAL OFICIAL

\*\* CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008 - Vogal do Conselho de Administração , *Luísa Schanderl*.

### EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Aviso n.º 278/2008 de 26 de Maio de 2008

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

SATA – Gestão de Aeródromos, SA

Endereço postal:

Av. Inf. D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esq.º

Localidade:

Ponta Delgada

Código postal:

9500 150

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Presidente do Conselho de Administração

À atenção de:

Presidente do Conselho de Administração

Telefone:

+351296.209.719

Correio Electrónico:

duarte.cunha@sata.pt



Fax:

+351296285289

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

## I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro

: Gestão de Aeródromos

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

### II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DE AVAC DA AEROGARE DO AEROPORTO DA ILHA DAS FLORES – AÇORES.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços n.º 01

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Aeroporto da Ilha das Flores, Concelho de Santa Cruz das Flores, Ilha das Flores, Região Autónoma dos

Açores, PORTUGAL.

Código NUTS: PT200

**JORNAL OFICIAL**

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Garantir um serviço de Assistência Técnica e de Manutenção Preventiva para os Equipamentos de AVAC da Aerogare do Aeroporto da Ilha das Flores, Açores, com elaboração de um contrato, por um período de cinco (5) anos, prorrogável por períodos subsequentes de um (1) ano, visando garantir a funcionalidade técnica dos equipamentos sem qualquer interrupção digna de respeito originada pela falha dos equipamentos, bem como assegurar, através de uma boa estratégia de manutenção, a optimização do funcionamento dos equipamentos ao longo do seu tempo de vida útil.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 50700000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Assistência Técnica e Manutenção Preventiva de equipamentos AVAC.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 60 (a contar da data de adjudicação)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao Concorrente a quem for adjudicado a prestação de serviços será exigido uma caução no valor de 10% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em

**JORNAL OFICIAL**

dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou por seguro-caução, nos termos do Processo de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento através de receitas próprias, pagamentos nos primeiros vinte (20) dias do ano seguinte a que a factura diz respeito visada pelo Director do Aeroporto.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento apresentem os documentos exigidos para acompanhar as propostas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção das suas propostas com as consequências legais. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Escritura de constituição da empresa e escrituras posteriores de alterações ao pacto social, se as houver;

Documentação da nomeação dos representantes legais da empresa e fotocópia dos seus documentos de identificação;

Documento de registo da empresa na Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada;

Fotocópia do número de contribuinte da empresa;

Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos de idoneidade, de acordo com o modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho a que se refere o artigo 33.º do mesmo diploma, modelo conforme anexo I ao Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
- b) Declaração do Concorrente em qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e das prestações de serviços objecto do procedimento;
- c) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos serviços competentes da administração fiscal;

**III.2.3) Capacidade técnica**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- a) Certificados dos Fabricantes dos equipamentos habilitando o Concorrente e os seus Técnicos a prestarem o serviço pretendido;
- b) Lista dos Técnicos do Concorrente habilitados a prestarem o serviço pretendido e cópia do Certificado de habilitação;
- c) Lista dos principais bens objecto do concurso fornecidos e montados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

**III.2.4) Contratos reservados:**

Não

**III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

**JORNAL OFICIAL**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço total - Ponderação: 70

Critério: Experiência em prestações de serviços objecto do p – Ponderação: 30

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 124FLW2008

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 08/06/2008

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 50,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Pagamento adiantado, por cheque ou dinheiro, na Tesouraria da SATA – Gestão de Aeródromos, SA

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 07/07/2008

Hora: 15:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação



PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 08/07/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Av. Inf. D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esq.º

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos Concorrentes

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

PROCONVERGÊNCIA

#### VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

A data indicada para como data limite para a obtenção dos documentos é estimada uma vez que é de 20 dias a contar da data de publicação deste Anúncio no JOUE.

A data limite indicada para entregar as propostas é estimada uma vez que o prazo é de 52 dias a contar da data de envio deste Anúncio para o JOUE.

A data para a abertura das propostas indicada é estimada porque será no 1.º dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas.

#### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

16/05/2008

16 de Maio de 2008. - A Vogal do Conselho de Administração, *Luísa Schanderl*.



## JORNAL OFICIAL

### EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Aviso n.º 279/2008 de 26 de Maio de 2008

Fornecimentos; Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

#### SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA

À atenção de Presidente do Júri do Concurso

Endereço Av. Infante D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esq.º

Código postal 9500 150

Localidade / Cidade Ponta Delgada

País PORTUGAL

Telefone 296209719

Fax 296285289

Correio Electrónico [duarte.cunha@sata.pt](mailto:duarte.cunha@sata.pt)

##### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

##### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

##### I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

##### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro

#### SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

##### II.1) DESCRIÇÃO

**JORNAL OFICIAL**

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra

II.1.3) Tipo de contrato de serviços - Categoria de serviços: 27

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

Não

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

AEROPORTO DE SÃO JORGE – AÇORES – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SINALIZAÇÃO E LETRING – PROCESSO N.º 87SJZ.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e assentamento de sinalização e letring e elaboração de telas finais.

Valor para efeito do concurso: 83.368,00 € + IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

No Aeroporto da Ilha de São Jorge, Concelho das Velas, Ilha de São Jorge, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 30 00 00 7

Objectos complementares

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 31 62 00 7

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

Secção F (Construção), Divisão 45 (Construção), Grupo 45.3 (Trabalhos de instalações especiais), Classe 45.34 (Outros trabalhos de instalação), Categoria 45.34.3 (Outros trabalhos de instalação diversos), Subcategoria 45.34.32 (Outros trabalhos de instalação diversos, n.e.).

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

**JORNAL OFICIAL**

Não

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Fornecimento e assentamento de 347 sinais e elaboração de telas finais.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo em dias a partir da decisão de adjudicação

60 dias

**SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Ao Concorrente a quem for adjudicado a prestação de serviços será exigido uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou por seguro-caução, nos termos do Processo de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento com verbas regionais.

Os serviços são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento apresentem os documentos exigidos para acompanhar as propostas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção das suas propostas com as consequências legais. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1.1) Situação jurídica – Documentos comprovativos exigidos**

**JORNAL OFICIAL**

- a) Escritura ou cópia simples de constituição da empresa e escrituras posteriores de alterações ao pacto social, se as houver;
- b) Documentação da nomeação dos representantes legais da empresa e fotocópia dos seus documentos de identificação;
- c) Documento de registo da empresa na Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada;
- d) Fotocópia do número de contribuinte da empresa;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos de idoneidade, de acordo com o modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho a que se refere o artº 33º do mesmo diploma, modelo conforme anexo I ao Programa de Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos**

- a) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
- b) Declaração do Concorrente em qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto deste concurso;
- c) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos serviços competentes da administração fiscal.

**III.2.1.3) Capacidade técnica – Documentos comprovativos exigidos**

- a) Lista dos principais bens ou serviços objecto deste concurso fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do Concorrente;
- b) Declaração com a indicação dos técnicos integrados ou não na empresa, com a indicação das habilitações literárias e profissionais, realçando aqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens ou serviços;
- c) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

Não



III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

Não

#### SECÇÃO IV – PROCESSOS

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

##### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 – Preço total: 50%;

2 – Prazo de entrega e montagem: 30%;

3 - Qualidades do material proposto: 20%.

Por ordem decrescente de importância: Sim

##### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 87SJZ.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

10

Custo 150,00 Moeda €

Condições e forma de pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor da SATA – Gestão de Aeródromos, SA.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

30

Hora 15:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

**JORNAL OFICIAL**

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00

Local Sala de Reuniões da SATA – Gestão de Aeródromos, SA, Avenida Infante D. Henrique, 1.º Bloco

**SECÇÃO VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo indicado em II.3) Duração do contrato ou prazo de execução é o máximo admissível.

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

\*\* CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho

16 de Maio de 2008 - A Vogal do Conselho de Administração , *Luísa Schanderl*.



## JORNAL OFICIAL

### EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Aviso n.º 280/2008 de 26 de Maio de 2008

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

SATA – Gestão de Aeródromos, SA

Endereço postal:

Av. Inf. D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esq.º

Localidade:

Ponta Delgada

Código postal:

9500 150

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Presidente do Conselho de Administração

À atenção de:

Presidente do Conselho de Administração

Telefone:

+351296209719

Correio Electrónico:

duarte.cunha@sata.pt

Fax:

+351296285289

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

**JORNAL OFICIAL**

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Outro

: Gestão de Aeródromos

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DE AVAC DA AEROGARE, DO SLCI E DA TWR DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO – AÇORES.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços n.º 01

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Aeroporto da Ilha do Pico, Concelhos da Madalena e de São Roque do Pico, Ilha do Pico, Região Autónoma dos Açores, PORTUGAL.

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Garantir um serviço de Assistência Técnica e de Manutenção Preventiva para os Equipamentos de AVAC da Aerogare, do Quartel dos Bombeiros (SLCI) e da Torre de Controlo

**JORNAL OFICIAL**

(TWR) do Aeroporto da Ilha do Pico, Açores, com elaboração de um contrato, por um período de cinco (5) anos, prorrogável por períodos subsequentes de um (1) ano, visando garantir a funcionalidade técnica dos equipamentos sem qualquer interrupção digna de respeito originada pela falha dos equipamentos, bem como assegurar, através de uma boa estratégia de manutenção, a optimização do funcionamento dos equipamentos ao longo do seu tempo de vida útil.

**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 50700000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Assistência Técnica e Manutenção Preventiva de equipamentos AVAC.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Período em meses: 60 (a contar da data de adjudicação)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao Concorrente a quem for adjudicado a prestação de serviços será exigido uma caução no valor de 10% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou por seguro-caução, nos termos do Processo de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

**JORNAL OFICIAL**

Financiamento através de receitas próprias, pagamentos nos primeiros vinte (20) dias do ano seguinte a que a factura diz respeito visada pelo Director do Aeroporto.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento apresentem os documentos exigidos para acompanhar as propostas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção das suas propostas com as consequências legais. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Escritura de constituição da empresa e escrituras posteriores de alterações ao pacto social, se as houver;

Documentação da nomeação dos representantes legais da empresa e fotocópia dos seus documentos de identificação;

Documento de registo da empresa na Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada;

Fotocópia do número de contribuinte da empresa;

Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos de idoneidade, de acordo com o modelo constante do anexo I do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho a que se refere o artigo 33.º do mesmo diploma, modelo conforme anexo I ao Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

b) Declaração do Concorrente em qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e das prestações de serviços objecto do procedimento;

**JORNAL OFICIAL**

c) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos serviços competentes da administração fiscal;

**III.2.3) Capacidade técnica**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- a) Certificados dos Fabricantes dos equipamentos habilitando o Concorrente e os seus Técnicos a prestarem o serviço pretendido;
- b) Lista dos Técnicos do Concorrente habilitados a prestarem o serviço pretendido e cópia do Certificado de habilitação;
- c) Lista dos principais bens objecto do concurso fornecidos e montados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

**III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço total – Ponderação: 70

Critério: Experiência em prestações de serviços objecto do p – Ponderação: 30



IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 124PIX2008

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 08/06/2008

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 07/07/2008

Hora: 15 :00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 08/07/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Av. Inf. D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esq.º

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos Concorrentes.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

PROCONVERGÂNCIA

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

A data indicada como limite para obtenção dos documentos é estimada pois é de 20 dias a contar da data da publicação deste Anuncio no JOUE.

ã data indicada como limite para entrega das propostas é estimada pois é de 52 dias da data de envio deste Anúncio para publicação no JOUE.

A data indicada para abertura das propostas é estimada pois é no 1.º dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

16/05/2008

16 de Maio de 2008 - A Vogal do Conselho de Administração , *Luísa Schanderl*.